



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

PARECER N° , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL,
sobre o Requerimento nº 74, de 2015.

SF/15501.95390-05

RELATOR: Senador VICENTINHO ALVES

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do Requerimento nº 74, de 2015, de autoria do Senador Cássio Cunha Lima, no qual Sua Excelência, com o esteio do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e do artigo 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, postula que o Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República informe sobre “voo de jato, a serviço do Banco do Brasil, com destino a Buenos Aires, ocorrido no dia 20 de abril de 2010.”

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 74, de 2015, de autoria do Senador Cássio Cunha Lima, cuida em postular que o Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República informe sobre “voo de jato, a serviço do Banco do Brasil, com destino a Buenos Aires, ocorrido no dia 20 de abril de 2010.”

Segundo informa Sua Excelência, justifica-se o pedido porque informa o jornal Folha de São Paulo que o atual presidente da Petrobras Aldemir Bendine, quando Presidente do Banco do Brasil, “deu carona para



SENADO FEDERAL

Primeira Secretaria

a sra. Val Marchiori e mais dois amigos num jato a serviço do Banco do Brasil na época em que era presidente do banco” e complementa que esta entidade bancária informou “não ser possível mostrar a lista de passageiros e, ainda, negou, por meio de sua assessoria, que a sra. Val Marchiori estivesse no jato”.

Conclui o nobre Senador postulante afirmando que “o objetivo do requerimento é eliminar a contradição presente nas informações disponíveis.”

O pleito enquadra-se na competência constitucional de fiscalizar do Senado Federal, além do que, encontra-se de acordo com a Lei de Transparência, que busca resguardar o interesse público.

III – VOTO

Não há dúvida, portanto, que o Requerimento nº 74, de 2015 vem devidamente fundamentado e as razões que o motivam são de ordem constitucional e atendem diretamente o interesse público.

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Requerimento nº 74, de 2015, de autoria do Senador Cássio Cunha Lima.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/15501.95390-05